

Curitiba, 12 de Dezembro de 2025 - Edição nº 0

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Interior

PODE R JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

PROCESSO N.º 0008122-51.2024.8.16.0030, de **RESCISÃO**, em que é requerente: **RAJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, e requerido: **GELSON DE OLIVEIRA**. OBJETIVO: CITAÇÃO do requerido GELSON DE OLIVEIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato alegada pela parte autora na petição inicial. ALEGAÇÕES DO(S) AUTOR(ES) EM RESUMO: Dos pedidos Diante o exposto, é a presente para requerer que se digne Vossa Exceléncia a: a) Determinar a citação do réu, por meio de Oficial de Justiça, no endereço indicado no preâmbulo, para comparecer em audiência de conciliação a ser designada por Vossa Exceléncia ou para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos aqui alegados; b) Ao final, julgar a presente ação procedente para: I. Declarar a resolução do contrato firmado entre as partes. II. Determinar a reintegração da posse do imóvel à autora, expedindo-se, para tanto, o competente mandado de reintegração de posse. III. Condenar o réu ao pagamento da cláusula penal estipulada em contrato no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato atualizados pelo índice IGP-M à época do efetivo pagamento, mais as despesas referentes aos gastos com a notificação judicial e IPTU que hoje equivalem a R\$ 3.391,47 (três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), os quais devem ser atualizados a partir de cada desembolso; IV. Condenar o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos a serem estabelecidos pelo juiz. Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitido. Em observância ao disposto no art. 319, inciso VII do NCPC, a autora opta pela realização de audiência de conciliação ou de mediação. Dá à causa o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Nestes termos, Pede deferimento. "Despacho: Do exposto, DEFIRO o pedido de citação por edital da parte requerida, determinando, por via de consequência, a expedição de edital que atenda aos requisitos previstos no art. 257, do Código de Processo Civil. (a) VINÍCIUS DE MATTOS MAGALHÃES - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, fixar cópia no local de costume deste Juízo. FOZ DO IGUACU, em 12 de dezembro de 2025. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA, AUX. JURAMENTADO, o digitei e subscrevi.

VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES

JUIZ DE DIREITO